



## TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### 1. DEMANDANTE:

Demandante: **Prefeitura Municipal de São Valério**  
Responsável: **Olímpio dos Santos Arraes**

### 2. DECLARAÇÃO DO OBJETO:

2.1 Contratação do cantor Ceian Muniz para realização de Show artístico na festa do aniversário de Emancipação Política da Cidade de São Valério, no dia 31 de agosto de 2024

### 3. DA PADRONIZAÇÃO

A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância como disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

### 4. DA NATUREZA DO OBJETO

Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

### 5. JUSTIFICATIVA:

5.1. Tal solicitação se justifica, tendo em vista que a esfera municipal concentra a sua tomada de decisões no intuito de fazer frente às mudanças socioeconômicas e gerir os projetos culturais com eficácia, necessita assim realizar ações inovadoras e iniciativas empreendedoras. Para tanto, o desenvolvimento de ações para promoção do turismo local, da cultura e do lazer são considerados fundamentais para o entretenimento da comunidade. E valorizando a cultura em seu patrimônio material e imaterial e aos cidadãos de São Valério, melhorando a qualidade de vida da população, através do oferecimento de atividades culturais, artísticas e sócio recreativas. Desenvolvendo programação voltada para a sociedade trazendo novas tecnologias e renovando conhecimentos. Também são objetivos da realização do evento, gerar empregos, fortalecer a economia e divulgar o Município, de forma a assegurar a sustentabilidade socioeconômica.

### 6. DESCRIÇÃO DOS OBJETO:

Objeto:	Unid.	Quant.
Contratação do cantor Ceian Muniz para realização de Show artístico na festa do aniversário de Emancipação Política da Cidade de São Valério, no dia 31 de agosto de 2024.	Serv.	1

O objeto deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas

### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A presente contratação tem fundamento com base no inciso II, art 74 da Lei Federal 14.133/2021.



## **8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A execução do(s) serviços(s) estarão autorizados a partir da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Prefeitura de São Valério.

Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

- Os serviços serão prestados na Avenida ....., em São Valério, no dia 31/08/2024, a apresentação terá duração de no mínimo 01:40horas, com início do show a partir das 23hs:00min. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá executar todo o combinado na Proposta de preço que integra esse processo, podendo a critério de ambas as partes (contratado e contratante) alterar horário de início do show e duração do mesmo conforme o andamento dos serviços, e / ou ofertar outros serviços dentro do valor pactuado diretamente com a produção do evento do Município. Deverá a contratada executar todas os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e qualidade dos serviços.

## **9 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

9.1 Trata-se de contratação de profissional do setor artístico, diretamente, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, a ser contratado mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei 14.133/2021.

9.2 O contrato terá duração de 6 (seis) meses, podendo se prorrogado automaticamente, nos termos da art 111 da Lei 14.133/2021.

9.3 Os serviços serão prestados na Cidade de São Valério no dia 31 de agosto 2024, a partir das 23hs:00min.

9.4 Os artistas contratados deverão se apresentar com seus músicos completo.

9.5 Os shows deverão ter duração mínima de 1h40min, com horário a definir, devendo ser obedecido a ordem dos artistas programados pelo Secretaria de Administração.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A autoridade competente indicará um servidor, como responsável pela fiscalização da execução dos serviços e atesto de nota fiscal oriundos desta contratação, conforme dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/21.

10.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

10.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

10.4. A Fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de garantia do objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
03	03.01	04	122	0404	2.006	3	3	90	39
FUNTE DE RECURSO:									
1.500.0000.000000									

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e Indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

12.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

12.2.1. Atender prontamente às solicitações do Contratante no fornecimento de serviços nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

12.2.2 A Contratada será responsável pelo traslado aéreo ou terrestre da banda musical e dos artistas bem como o transporte do cenário.

12.2.3 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

12.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

12.2.5. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

12.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados a Contratante.

12.2.7. E de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes desse Contrato.

12.2.8. A Contrata será responsável pelo transporte interestadual, Hospedagens, alimentação dos artistas e equipe, abastecimento de camarim (incluindo todos itens a ser utilizado no camarim), carregadores, segurança e transporte local.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

13.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da lei 14.133/21 e suas alterações;

13.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação.

13.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de ordem Bancaria, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter prazo de validade renovada a cada vencimento;

13.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por partes da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida;

13.5. Garantir a produção local, Palco, som e iluminação conforme rider técnico e ECAD.

### 14. DO PAGAMENTO

14.1 O show será realizado em 02 parcelas iguais, nas datas seguinte:



50% até dia 30/08/2024  
50% até dia 10/09/2024.

14.2 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

## 15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o Município de São Valério e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.**

## 16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção

- A contratação será por inexigibilidade de licitação com fundamento no inc. II, do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

### Condição prévia ao exame da documentação de habilitação

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, mediante:

### Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o futuro contratado comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica** (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Declarações previstas na lei 14.133/2021**

- - Que está ciente e concorda com as condições contidas no termo de referência e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos;
- - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

#### **17. DA PUBLICAÇÃO**



17.1. O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação.

#### **18. DO FISCAL DO CONTRATO**

18.1. O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria.

#### **19. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

19.1. O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da ordem de fornecimento ou ordem de serviços.

#### **20. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

20.1. Acompanhar a execução dos serviços, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato.

20.2. Atestar a Nota Fiscal como condição para o pagamento.

20.3. Informar a Autoridade contratante a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a prestação de serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **21. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente contratação direta.

Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

SÃO VALÉRIO/TO, aos 14 dias do mês de agosto de 2024.

*Aléo Castro*

\_\_\_\_\_  
**Agente de Contratação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADM. 2021/2024**



## **DESPACHO**

Aprovo o Termo de referência, considerando a necessidade da contratação, em face das justificativas apresentadas pelo setor requisitante

**Olímpio dos Santos Arraes**  
**Prefeito Municipal**